DIRECÇÃO DAS ALFÂNDEGAS

Circular Nº 01 /2015

Praia, 06 de Janeiro de 2015

Às / Aos
Casas Fiscais
Despachantes Oficiais
Caixeiros Despachantes

ASSUNTO: Aplicação da nova taxa do IVA

Para os devidos efeitos se comunica que de acordo com o disposto no artigo 19º da Lei nº 77/VIII/2014, de 31/12/2014, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2015, foi aumentada de 15,0% para 15,5% a taxa do IVA, com excepção às transmissões de água e energia eléctrica, devendo vigorar até 31/12/2015.

Por conseguinte, as declarações em detalhe passíveis do IVA, registadas a partir de 01/01/2015, devem ser receitadas com base na nova taxa.

Estas declarações devem submeter-se a esta nova taxa, qualquer que seja o seu estado de tramitação: registadas, liquidadas ou pagas.

As eventuais diferenças detectadas deverão ser receitadas através de Guia de cobrança.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Nacional Adjunto da DNRE para a área Aduaneira,

GUNTAR SAMORY DE OLIVEIRA CAMPOS

63 Av. Amilcar Cabral, CP nº 98, Praia-Santiago, República de Cabo Verde, Telef: (+238) 2617758/2619124 Fax: (+238) 2618234